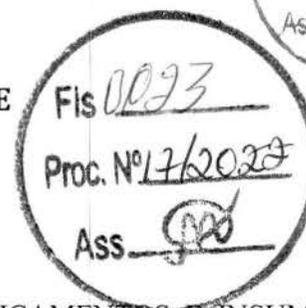


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

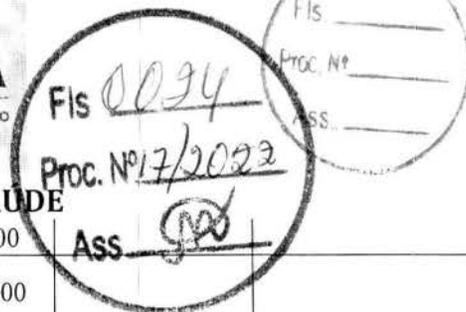
TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4.560		
2	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	4.560		
3	BENZIL PENICILINA 600UI	AMPOLA	1.500		
4	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	14.400		
5	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	18.600		
6	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	3.800		
7	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	9.600		
8	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	7.400		
9	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	4.500		
10	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	AMPOLA	3.800		
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	25.600		
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	16.300		
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRASCO	14.700		
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO	9.640		
15	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	15.450		
16	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	9.500		
17	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	7.600		
COMPRIMIDOS					
18	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	306.000		
19	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	300.000		
20	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	12.500		
SUSPENSÃO GOTAS					
21	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	1.700		
22	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO	1.800		
INSUMOS HOSPITALARES					
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	CAIXA	2.650		
24	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	38.400		
25	PROPÉ DESCARTÁVEL	UNIDADE	38.400		
26	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	750		
27	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM	PACOTE	19.500		
28	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	4.500		
29	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	2.880		
30	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	3.168		
31	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	2.300		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	3.800	
33	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.500	
34	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	16.000	

02- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

2.2 Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde do Município de Chapadinho.

2.3 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

03 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

3.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

3.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

3.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

3.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

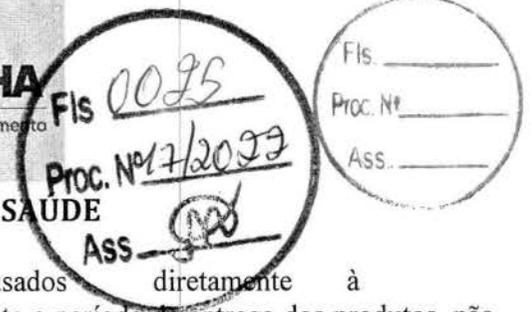
3.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

3.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

5.3 - Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

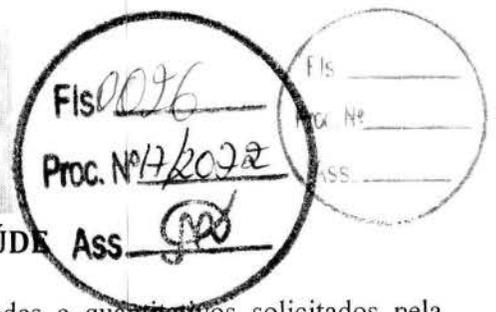
5.4 - Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.6 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.7 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense.

08- DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhense, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

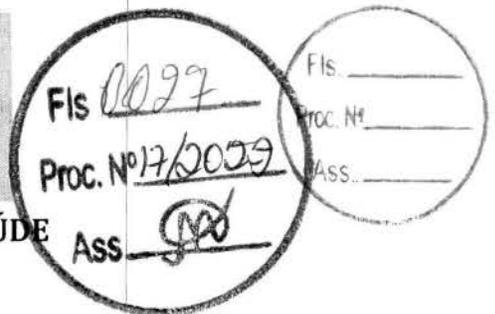
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhense, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Secretarias.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinha-MA, 31 de Março de 2022.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



Fis. 0098
Proc. Nº 17/2022
Ass. [Signature]

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadonha-MA, 01 de Abril de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadonha-MA